



# Prefeitura Municipal de Gravatá

Gabinete do Prefeito

Estado de Pernambuco

*P. de Lei nº 22/71*

## LEI NÚMERO 1371

O Prefeito do Município de Gravatá:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial de R\$ 2.198,76 (dois mil cento e noventa e oito cruzeiros e setenta e seis centavos) destinados à cobertura das despesas com pagamento à viúva Jandira Carneiro de Santana, de licenças prêmio, deixadas de gozar por João Prudente de Santana, falecido.

Artigo 2º - A importância acima referida, será paga à viúva Jandira Carneiro de Santana, em seis parcelas mensais e sucessivas de R\$ 366,46 (trezentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e seis centavos).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 29 de outubro de 1971.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito